LEI Nº 526

(Abre Crédito Especial para ajuda Financeira à Santa Casa de Misericórdia de Piumhi).

O Povo de Piumhi, por seus representantes, à Câmara Municipal, Decreta, e eu, em seu nome, sob a proteção Deus, Sanciono a seguinte Lei:_

Artigo 1º - Fica concedido à titulo de ajuda Financeira à Santa Casa de Misericórdia de Piumhi, a quantia de Ncr$3.000,00 (treis mil cruzeiros novos).

Artigo 2º - A importância mencionada no artigo 1º desta Lei, será paga em seis (6) prestações iguais de Ncr$500,00 (Quinhentos cruzeiros novos), e de acôrdo com a Lei nº. 522, de 1º de Março de 1.968.

Artigo 3º - Para ocorrer às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial até o valor de Ncr$3.000,00 (treis mil cruzeiros novos.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e se façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 14 de Maio 1.968

- Querobino Mourão Filho -

- Prefeito Municipal -

- Sílvio Soares de Melo -

- Secretário -

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.